

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49697

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 11.776, de 17 de março de 2025, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLEHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 46510, de 13 de março de 2025 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 92444/1 MARIA ALICE ALVES GALLETTI, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49698

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 18.331, de 17 de abril de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLEHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 48932, de 23 de abril de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 4/00053 LAUREEN CASSIANA FIORELLI BELLOMO, Agente Operacional de Serviços, lotada no Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49699

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, representado por sua Diretora, com fundamentos no Decreto nº 14900/2026, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 46.095/2026, e

Considerando os fatos e circunstâncias relatados no âmbito do Protocolo do Servidor nº 43.602/2026, resolve:

Art. 1º. Instaura processo de avaliação de saúde ocupacional em face da servidora 91707/1 F.R.L.F., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO, Médico Especialista - área Medicina do Trabalho;
2. ÉRICA ELAINE PORTO, Fisioterapeuta;
3. GLAUCIA DE SOUZA MILLER, Fonoaudióloga.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o caso, a contar da expedição da portaria de instauração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49700

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 123.685, de 15 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 59927/2 TÂNIA CRISTINA ZAIDEL NETTO, no cargo de Médica Especialista – área

Clínica Médica, vencimento Nível 1-J – Tabela 19, inscrita no CPF nº 110.764.798-39, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49701

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 138.061, de 10 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 §1º da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 36838/2 FRANCISCO CARLOS SANCHES, no cargo de Engenheiro Agrônomo, vencimento Nível 1-K - Tabela 18, inscrito no CPF nº 045.376.138-07, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no §5º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49702

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 151.625, de 28 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 39 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 93980/1 MARIA CHRISTINA D ANDREA, no cargo de Técnica de Enfermagem,

vencimento: Nível 1-H – Tabela 13, inscrita no CPF nº 220.099.938-02, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que exceder a 20 (vinte) anos de contribuição, na forma dos artigos 51 e 52 inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49703

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 170.093, de 25 de setembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 161187/1 DAIANE ROCHA QUEIROZ, RG nº 419150468, CPF nº 291.546.978-40, do cargo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49704

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 170.093, de 25 de setembro de 2026, REVOGA, a partir de 25 de setembro de 2026, a Portaria n.º 45215, de 06 de novembro de 2024, que concedeu a servidora 161187/1 DAIANE ROCHA QUEIROZ, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento para tratar de interesse particular.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49705

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 11.959, de 21 de janeiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 171646/1 THALITA PEREIRA DE MELO, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 37 (trinta e sete) horas semanais, no período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 49340, de 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 145/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE SORRIA BRASIL, CNPJ: 38.827.790/0001-56, contemplada com recursos provenientes da Emenda parlamentar municipal nº 197 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 146/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade:

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS FRIDA, CNPJ nº 35.460.921/0001-11, contemplada com recursos provenientes da Emenda parlamentar municipal nº 46 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO MÂS ALVES
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 142026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 13/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 13/10/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro João Vitor Lopes Cardoso. Justificativa: Justifica-se devido à necessidade contínua de garantir o fornecimento de oxigênio medicinal para a Central de Ambulância, Policlínica, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e Centros de Atenção Psicossocial, assegurando a continuidade e a segurança dos atendimentos, especialmente em situações de urgência, emergência e intercorrências clínicas que demandem oxigenoterapia. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NÚMERO DA COMPRA: 25/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de Unidade Odontológica Portátil, destinado a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, conforme segue, empresa vencedora: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 815, Bairro Alto Cafezal, nesta cidade de Marília/SP, CEP: 17.504-020. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de faca, lâmina e fio de nylon para roçadeiras costais, correntes e sabres para montagem e motopoda destinados à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, conforme segue - Empresas Vencedoras: FJCRP COMERCIAL LTDA, localizada na Estrada Quatro Colônias Norte, nº 1837 - Quatro Colônias Norte - Campo Bom/RS - CEP 93721-000. FREEDOM DO BRASIL LTDA, localizada na RUA MARTINHO VAN BIENE, nº 577 - JARDIM IRIRIU - JOINVILLE/SC - CEP 89224-055. FRONT COMERCIAL LTDA, localizada na Rua Fritz Spornau, nº 1000 - ITROUPAVA NORTE - Blumenau/SC - CEP 89055-200. L. SCHOWARTZ LTDA, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 2917 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85801-031. SPEED SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Irene Pachiega Pecoraro, nº 138 - Jardim do Bosque - Araraquara/SP - CEP 14806-157. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MATHEUS MAZALI PAGLIACI

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

RODRIGO MÂS ALVES

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao CST-1809/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Assinatura 25/09/25 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal da Educação Vigência 25/09/27 Processo Memorando nº 21.585/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1815/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada FUTURA TRANSPORTES GERAIS LTDA Valor R\$600.662,70 Assinatura 25/09/26 Objeto Acréscimo em 15% ao objeto do contrato de execução de serviços de transporte escolar na Zona Rural, destinado à Secretaria Municipal da Educação Processo Memorando nº 40.836/26.

Contrato CV-1334/26 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE Assinatura 25/09/26 Objeto Concessão de crédito a servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento Vigência 25/09/31 Processo Memorando nº 34.532/26.

Contrato Aditivo 02 ao TC-237/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE MARÍLIA Assinatura 25/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade para promoção do desenvolvimento de serviços de Oficinas de Enriquecimento Curricular, no contra turno escolar, às crianças devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), de ambos os sexos, com ou sem deficiência e urgência de uma maior permanência em ambiente educacional, a fim de garantir a educação integral, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Memorando 17.364/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 25 de Setembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
CLAYTON JONATHAN DIAS DE SOUZA	30453400	05	28161/2026
GIOVANI TIAGO OLIVEIRA FERREIRA	30802100	05	28389/2026

JOÃO PAULO DOS SANTOS	9832000	17	27562/2026
COMAUTO CONSÓRCIO MARILIENSE AUTOMÓVEIS LTDA	894100	48	29742/2026
ESPOLIO DE JOSÉ FORTUNATO	149300	48	29800/2026
CARLOS SIDNEY PARPINELLI BISPO	1569500	48	29946/2026
MARIA HELENA ALVES	3004600	50	28307/2026

=====

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - PROFESSOR DE EMEF
 - PROFESSOR DE EMEI

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/porta1/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **nos dias 28 ou 29 de setembro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASS.	NOME	RG
31º	VANESSA SOARES DA CRUZ FRANCHINI	321868857

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG
101º	EBNER DE ARAUJO MALAQUIAS	445393932
102º	ADRIANA NUNES LIMA	229318873
103º	DAIANE CRISTINA LOBERTO TAKANO	423358753
104º	CAMILA ALESSANDRA CASTELUCI DE SOUZA	476797391
105º	CLAUDINEIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	33.215.093-8
106º	ARETHUSA CRISTINA ROCHA GOMES DA SILVA	286463477
107º	ELINE CRISTINA ROCHA GARCIA	338088775
108º	ARIANE CRISTINA CASSONI	4220993002
109º	MARILIA SORAIA DA SILVA	19.556.925-8

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
111º	NATHÁLIA SAMPAIO TAVARES GREGUI	440116375
112º	ANGELA KELLY DOS SANTOS	40.748.304-4
113º	NAYRA DE ABREU AMARAL	580212506
114º	VITÓRIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	570480218
115º	MARIANA MONTORO DE OLIVEIRA SILVA	461523838
116º	KARINA APARECIDA FONSECA CARDOSO	41.038.054-4
117º	DÉBORA ELETEIA STAINSKI MELCHIOR PAIO	550124482
118º	MARCOS VICTOR DA SILVA	420.360.498-26
119º	BIANCA CAETANO RODRIGUES	55.253.233-2

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARÍLIA – SP RESOLUÇÃO COMUS- M Nº 03/2026

Dispõe sobre a análise dos Planos de Trabalho de Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria Municipal da Saúde, manifesta-se pela NÃO PRECONIZAÇÃO no âmbito do SUS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Marília, em Reunião realizada em 23/09/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012,

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Marília, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e criado nos termos do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Marília e regulamentado pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 1990, em Reunião Ordinária realizada, em 23 de Setembro de 2026;

CONSIDERANDO que os instrumentos de Planejamento da Saúde compõem processo cíclico para operacionalização integrada do SUS;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 141/2012 Art. 2º e a LEI FEDERAL 8.080/1990 Art. 7º e seus princípios; De acordo com os Incisos XII e XIII, Quinta Diretriz, da Resolução nº 453, de 10 maio de 2012 e Incisos XI, Quinta Diretriz da Resolução Nº 333 DE 04 de novembro de 2003, o Conselho Municipal de Saúde deve avaliar e deliberar sobre Contratos, Consórcios e Convênios, conforme diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais do Distrito Federal e Municipais e acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área da Saúde.

CONSIDERANDO ser fundamento da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como ser direito fundamental a inviolabilidade do direito à vida, art. 1º, incisos II e III, e 5º, caput, respectivamente da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Trabalho abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art.1º. Após análise, ficam caracterizados como NÃO PRECONIZADOS NO SUS, por se tratarem de ações de natureza assistencial/segurança alimentar, vinculadas ao SUAS e não ao SUS, os seguintes Entidades;

Entidade Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC Instrumento: Termo de Colaboração nº 185/2024 Chamamento Público: nº 003/2023 Valor: R\$ 43.200,00 Natureza: Custeio,

Entidade: Associação Mariliense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico – AMAR Instrumento: Termo de Colaboração nº 193/2024 Chamamento Público: nº 006/2023 Valor anual: R\$ 30.000,00: Órgão responsável: Secretaria Municipal da Saúde,

Entidade: Associação de Recuperação de Dependentes Químicos – Projeto Vida Nova Instrumento: Termo de Colaboração nº 206/2024 Chamamento Público: nº 005/2023 Valor anual: R\$ 240.000,00: Órgão responsável: Secretaria Municipal da Saúde,

Entidade: GACCH – Grupo de Apoio às Crianças com Câncer e Hemopatias Instrumento: Termo de Colaboração nº 186/2024 Chamamento Público: nº 004/2023 Valor

Entidade: Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer – GMADC Instrumento: Termo de Colaboração nº 187/2024 Chamamento Público: nº 007/2023 Valor anual: R\$ 34.242,00 Órgão responsável: Secretaria Municipal da Saúde,

Art. 2º - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

a) Integralidade com limites (Art. 6º Lei 8.080/90): A assistência deve estar pautada nos PCDTs e RENAME;

b) Natureza assistencial: Entidades assistenciais não integram a rede preconizada do SUS (Lei 8.080/90), atuam no SUAS (Lei 8.742/93 - LOAS);

c) Suplementos e cestas básicas são auxílio assistencial, não insumo de saúde, sem previsão de financiamento pelo SUS;

d) STF Tema 1161 e STJ Tema 106: SUS não é obrigado a fornecer itens não incorporados às políticas públicas.

Art. 3º - DA CONCLUSÃO*

Este Conselho manifesta-se pela NÃO PRECONIZAÇÃO para fornecimento de recursos financeiros para aquisição de suplementos e cestas básicas por:

I - Natureza assistencial vinculada ao SUAS;

II - Ausência de previsão na RENAME/RENASES;

III - Impossibilidade de uso de recursos do SUS para finalidade assistencial, sob pena de desvio de finalidade (Art. 33 da Lei 8.080/90 e LRF).

Art. 4º - DAS RECOMENDAÇÕES*

I - Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para inclusão em Programas Socioassistenciais;

II - Envio à Procuradoria Geral do Município e Executivo para solução em estabelecer PRAZOS e PLANO DE TRANSIÇÃO, pois os convênios estão vigentes e corte imediato pode causar danos aos Assistidos e Ações jurídicas contra o Município;

III - Criação, junto à Secretaria de Planejamento Econômico, de Setor Exclusivo para Atendimento do Terceiro Setor;

IV - O desligamento da Saúde só após alocação em outro órgão com o Orçamento já estabelecido nos Convênios.

Art. 5º - Este Conselho solicita que se cumpra Resolução nº 453/2012 por parte da Pasta envio de Planos de Trabalho, Convênios, Contratos, Chamamentos ao Plenário para discussão antes de assinatura e execução evitando inconformidades nas Leis como está, onde informa que em nenhum momento foi consultado ou recebeu os Planos de Trabalho para Aprovação ou não por parte da Secretaria de Saúde do Município de Marília, que toma decisões monocráticas deixando de cumprir a Lei 8.142/1990 e Lei 141/2012 em relação as Entidades, Contratos, Convênios, Chamamentos sendo obrigação em levar para o Pleno e dever do Conselho apreciar, discutir aprovar ou não.

Conselho tomou ciência de decisões da Pasta após ser procurado por Entidades dado informações recebida pelas mesmas em relação aos Pareceres Técnicos da Equipe de Avaliação de Contratos e Convênios, que em momento nenhum quando da assinatura dos mesmos encaminhou ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo assim o Conselho buscou informações ao Setor responsável, diante de notificações feitas às Entidades pela Secretaria de Saúde.

Em cumprimento ao Art. 33 da Lei 8.080/90 que estabelece que os Recursos Financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) devem ser depositados em Contas Especiais em cada Esfera de atuação e movimentados sob a Fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

Deixamos claro que o Conselho Municipal de Saúde de Marília COMUS-M jamais aprovaria os Planos de Trabalho em descumprimento Art 33 da Lei 8.080;

CONSIDERANDO a resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, em sua terceira diretriz, que dispõe sobre "a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros";

Os Conselhos de Direitos foram criados por Lei Federal para fiscalizar, deliberar Políticas de Governo nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e Distrital são livres de qualquer condição de subordinação de caráter clientelístico partidário ou político para se alterar a competência dos Conselhos de Direitos tem que se alterar a Constituição Brasileira e somente ela tem propriedade de extinguir os Conselhos e sua competência sendo que os mesmos exercem o Controle Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília SP, 23 de setembro de 2026.

Tereza Aparecida Machado
Presidente - Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Marília

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 25 de setembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
BAURULAV	167/2026	17669	08/07/2026	2.025,45	2785	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa prestadora de serviços de lavanderia hospitalar, tendo em vista a essencialidade desses serviços para a
LAVANDERIA	167/2026	20216	06/08/2026	2.041,20	2787	
HOSPITALAR	167/2026	23028	04/09/2026	2.023,20	2813	
LTDA						

manutenção das condições sanitárias e operacionais das unidades de saúde, garantindo a segurança e o atendimento adequado aos pacientes e profissionais da área da saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132	
Notificação: 1114 / 2026	
Fica Vossa Senhoria, pela presente NOTIFICADO(A) para no prazo 10 dias contados do recebimento dessa NOTIFICAÇÃO cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.	
DADOS DO NOTIFICADO	
CADASTRO: IMOBILIARIO - 558400	IDNOTIFICACAO: 517510
NOME: 751980 - MILENA CRISTINA DA SILVA FIRMINO	
END. CORRESP: EDUARDO NEVES, Nº 182	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CH ELIANA
CIDADE: MARÍLIA	ESTADO: SP
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA	
ENDEREÇO: EDUARDO NEVES, Nº 182	
BAIRRO: ELIANA - QUADRA: 000B - LOTE: 008P	
COMPLEMENTO:	CIDADE: MARÍLIA
	ESTADO: SP
DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1176 - Fechamento Imóveis Abandonados	
De acordo com o que dispõe a Lei Municipal 4842/00 Fica Intimado a Providenciar a Total Vedação do Imóvel Abandonado no endereço acima descrito, de Tal Forma que impossibilite o seu Uso e Acesso por pessoas estranhas.	
O não cumprimento na presente notificação acarretará em:	
1 - Aplicação de multa conforme Art. 3º da Lei 4842/00	
2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme Art. 3º da Lei 4842/00	
Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br	
Multa de R\$ 632,31	
OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES	
OBSERVAÇÕES	
O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso	
Fazer o fechamento do imóvel abandonado. Protocolo Câmara 2507/2026	
MARÍLIA, 28/08/2026	
CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO	Marcelo Marcelino Ribeiro
MARÍLIA, ____/____/____	Fiscal de Obras - 0
	OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura
O Notificado	

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal Nº 9275/2025, CONVOCA os membros titulares e na ausência seus respectivos suplentes, para a reunião ordinária presencial, a se realizar no dia 07 de outubro de 2026 (quarta- feira), às 08h45 com a quantidade de membros presentes, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Brasil,116-Centro.

Pautas:

- Memorando 32.755/2026 – Continuidade das providências referentes à denúncia – oitiva de parte envolvida;
- Situação e capacidade dos Serviços de Acolhimento Institucional para análise e deliberação;
- Ofício nº 10/2026 – Apresentação do Projeto de Apadrinhamento: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marília;
- Memorando 42.858/2026 – Representação no Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial para elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade na Educação Infantil;
- Memorando 44.347/2026 para ciência do colegiado acerca de alteração do período de férias de Conselheira Tutelar;
- Ofício MPT 5.671/2026 – Divulgação de curso sobre prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;
- Apresentação de empresas especializadas: em sistema de tecnologia para operacionalização da Escuta Especializada; e proposta técnica ampliação de captação de recursos ao FMDCA;
- Apresentação de Relatório Técnico: Pré-Conferências e 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Marília, 25 de Setembro de 2026.

Maria Angélica Galiote Silva
Presidente do CMDCA

PORTARIA S.E. NÚMERO 313

Matheus Mazali Pagliaci, Secretário Adjunto Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 46.239/26, REVOGA, a partir de 17 de junho de 2026, o item 44 da Portaria nº 005/2026, que designou o(a) servidor(a) Nayara Leite Dos Santos, matrícula nº 146323/2, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – RDPI.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de setembro de 2026.

Matheus Mazali Pagliaci
Secretário Adjunto Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 314

Matheus Mazali Pagliaci, Secretário Adjunto Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 46.009/26, REVOGA, a partir de 28 de setembro de 2026, anexo único da Portaria nº 230/2026, que designou o(a) servidor(a) Mariana Aguiar Florencio, matrícula nº 186155/1, Professor(a) de EMEF-PD para cumprir jornada especial reforço escolar.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de setembro de 2026.

Matheus Mazali Pagliaci
Secretário Adjunto Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0243

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 124.957/2026, REVOGA a partir de 01 de outubro de 2026, o item 202 da Portaria nº 0180, de 02 de dezembro de 2025, que colocou SÉRGIO DE SOUZA BASTOS, Operador de Sistema de Captação Recalque e Tratamento, à disposição da Prefeitura Municipal de Marília.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0244

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 124.957/2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 009623 – SÉRGIO DE SOUZA BASTOS, no cargo de Operador de Sistema de Captação, Recalque e Tratamento, vencimento Tabela 5 Nível 2-I, inscrito no CPF nº 092.044.988-38, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no § 2º do inciso I do mesmo texto legal, a partir de 01 de outubro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 25 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 38/2026

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, empresa pública municipal, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.155, de 16 de novembro de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 12.548, de 21 de novembro de 2018 (Estatuto Social da EMDURB);

Art. 1º DESIGNA o Diretor-Adjunto, Senhor RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO, para responder interinamente pelo expediente e atribuições do cargo de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, no período de 28 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026, em razão do gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Marília, 25 de setembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES

Diretor-Presidente

EMDURB

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARCAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



EMDURB - Solicitação

Digital

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARCAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 50.849/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 42, lavrado em 31/10/2025, às 15h30min
- Proprietário Registrado: IAGO SANTOS DE OLIVEIRA
- CPF/CNPJ: 461.***.***-73
- Local da Remoção: Rua Domingos Jorge Velho, nº 789, bairro Vila Real
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: RENAULT/CLIO
- Placa: DTQ-0832
- Cor: CINZA
- Chassi: 93YLB8B158J866744

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 27, lavrado em 18/06/2025, às 14h37min
- Proprietário Registrado: A'REVALO CONSULTORIA EM COSMÉTICOS EIRELI
- CPF/CNPJ: 19.***.***-17
- Local da Remoção: Rua Profª Berta de Camargo Vieira, nº 37, bairro Jardim Santa Antonieta
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/SPRINTER
- Placa: CYX-7124
- Cor: BRANCA
- Chassi: 8AC9036627A960845

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 21, lavrado em 13/08/2026, às 09h55min
- Proprietário Registrado: TIAGO ULISSES DE OLIVEIRA
- CPF/CNPJ: 225.***.***-35
- Local da Remoção: Rua Julia Batista Martelo, nº 27, bairro Jardim Vista Alegre
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/UNO CS
- Placa: BZY-3468
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BD146000K3408487

ITEM 04:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 40.266/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 22, lavrado em 21/08/2026, às 09h03min
- Proprietário Registrado: JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA
- CPF/CNPJ: 435.***.***-04
- Local da Remoção: Avenida Keiji Akutagawa x Rua Ana Lina de Souza, bairro Fontanelli
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY
- Placa: EKK-6H77
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BD15802AA6309459

ITEM 05:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 59, lavrado em 13/08/2026, às 13h45min
- Proprietário Registrado: GILBERTO CANHIN
- CPF/CNPJ: 145.***.***-07
- Local da Remoção: Rua José Tomás, nº 21, bairro Chácara São Carlos
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/KOMBI
- Placa: CPV-2392
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BWZZZ231TP041440

ITEM 06:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.032/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 61, lavrado em 14/08/2026, às 13h00min
- Proprietário Registrado: ALEXANDRE DOS REIS ALVES SOUZA
- CPF/CNPJ: 222.***.***-08
- Local da Remoção: Rua Manoel Preto, (lado oposto ao nº 180), bairro Jardim Monte Castelo
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: FIAT/UNO
- Placa: CMX-5361
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BD158061Y4090431

ITEM 07:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.032/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 62, lavrado em 14/08/2026, às 13h30min
- Proprietário Registrado: FRANCISCO LINO DA SILVA
- CPF/CNPJ: 015.***.***-00
- Local da Remoção: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2341, bairro Residencial Vale Verde
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E
- Placa: CIK-9032
- Cor: VERDE
- Chassi: 9BGJK11YHGB023877

Marília/SP, 17 de setembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 21/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente Portaria de Ordem:

Considerando que o servidor Leonardo Yuji Fugimoto Monteiro, recebeu as seguintes pontuações:

- 1ª avaliação – 395 pontos;
- 2ª avaliação – 400 pontos;
- 3ª avaliação – 389 pontos;
- 4ª avaliação – 400 pontos;
- 5ª avaliação – 395 pontos;
- 6ª avaliação – 400 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 23/09/2026, pelo servidor Leonardo Yuji Fugimoto Monteiro, matrícula 1170, no cargo de Escriurário, admitido em 20/06/2023.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de setembro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 25 de setembro de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 / 09 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16 h

-
- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 157/2026, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 7526/2013, que dispõe sobre a publicidade ao ar livre no Município de Marília, para disciplinar a instalação de totens de videomonitoramento e segurança em áreas públicas e dá outras providências.
- 02 – Discussão única do Projeto de Lei nº 162/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados à adequação das dotações orçamentárias necessárias à execução das políticas públicas e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, suplementação de dotações destinadas à execução das ações e serviços públicos de Saúde, abertura de vínculo de recurso estadual em dotação destinada à execução das ações e serviços públicos de Assistência Social e a suplementação de dotações da Secretaria Municipal da Educação, visando à cobertura de contratos continuados, à manutenção das unidades escolares da rede pública municipal e ao reforço das dotações destinadas ao transporte escolar.
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 110/2026, do Vereador Chico do Açougue (AVANTE), instituindo o Programa Municipal de Segurança Integrada em todos os espaços públicos do Município, estabelece diretrizes para o uso de tecnologia de monitoramento, participação comunitária e previsão orçamentária específica, e dá outras providências.
Há emenda em 2ª discussão
- 04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 134/2026, de autoria do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO), modificando a Lei nº 8.607/2020, que estabelece normas para denominação de próprios públicos, proibindo incrementar o nome de estabelecimentos de saúde já denominados.
Há substitutivo
- 05 – Primeira discussão do Projeto de Resolução nº 4/2026, da Mesa da Câmara, modificando a Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, permitindo o destaque de 1 (um) requerimento, antecipando sua apreciação.

DIVERSOS

MUNICÍPIO DE MARÍLIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.096.349,25	2.106.245,35	2.124.012,57	2.201.881,57	2.231.789,64	2.253.949,60	2.141.291,67	2.327.086,84	2.302.296,34	2.322.399,55	2.325.645,13	1.957.761,00	27.390.628,51	0,00
Pessoal Ativo	1.774.758,91	1.780.314,97	1.812.840,44	2.080.805,84	1.919.651,51	1.916.132,29	1.810.528,24	1.992.025,79	1.932.869,55	1.971.108,48	1.981.757,85	1.937.976,07	23.519.767,86	0,00
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	1.503.900,87	1.508.756,43	1.538.379,54	2.184.393,77	1.644.635,10	1.642.506,50	1.533.666,55	1.703.897,98	1.645.486,23	1.680.348,90	1.689.368,49	1.643.220,57	19.916.538,91	0,00
Obrigações Patronais	270.858,04	271.558,54	274.460,90	496.409,27	275.018,41	273.625,79	276.861,71	288.127,81	289.383,32	290.759,50	292.389,36	294.755,50	3.594.208,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	321.590,24	325.930,38	311.172,13	521.078,53	312.138,13	317.517,31	330.763,43	334.981,05	369.426,79	351.291,15	343.887,28	19.784,03	3.879.861,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	320.516,11	324.856,15	310.097,90	520.004,30	311.063,90	316.743,08	329.689,20	333.863,85	368.309,59	350.173,95	342.770,08	18.667,73	3.866.755,84	0,00
Pensões	1.074,25	1.074,23	1.074,23	1.074,23	1.074,23	1.074,23	1.117,20	1.117,20	1.117,20	1.117,20	1.117,20	1.117,20	13.105,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Continuação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	320.516,11	324.856,15	310.097,90	520.004,30	311.063,90	316.743,08	329.689,20	333.863,85	368.309,59	350.173,95	342.770,08	18.667,73	3.866.755,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	320.516,11	324.856,15	310.097,90	520.004,30	311.063,90	316.743,08	329.689,20	333.863,85	368.309,59	350.173,95	342.770,08	18.667,73	3.866.755,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.775.833,14	1.781.389,20	1.813.914,67	2.681.877,27	1.920.725,74	1.917.206,52	1.811.602,47	1.993.142,99	1.933.986,75	1.972.225,60	1.982.875,05	1.939.093,27	23.523.872,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IV)	1.473.809.368,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a - III b)	23.523.872,67	1,60%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.428.562,11	6,00%
LIMITE PRECENDENCIAL (VII) (0,95% VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.007.134,00	5,70%
LIMITE DE ALÍQUOTA (VIII) (0,90% VI) (inciso II do §1º do art. 39 da LRF)	79.585.703,90	5,40%

Fonte: Dados Contábeis - SMARAFID

Dunilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Steve Shing José Tam
Gerente de Contabilidade
CRC: 1SP307958/O-3

Gilberto Shoji
Resp. Controle Interno

Vanessa Helena de Almeida Gonçalves
Resp. Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.09.25 17:40:13 -03'00'